



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/11

**Processo Administrativo:** 10/10/9730

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 163/10

**Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de comprimidos, cápsulas ou drágeas (uso geral)

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2011, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, no Palácio dos Jequitibás, sito na Avenida Anchieta, nº 200, o Município de Campinas, devidamente representado, e a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94 e suas alterações e do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços referentes aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

Item	Cód. PMC	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$
6	7.766	VITAMINA DO COMPLEXO B	PC	28.000	3,20
40	32.549	CLOROQUINA 150 MG	PC	300	30,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Campinas, 14 de março de 2011.



**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal



**ANTONIO CARIA NETO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal de Saúde



**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

Representante Legal:

RG nº  
CPF nº

Cristália Prod. Quím. Farmacêuticos Ltda  
Napolião Silva de Oliveira  
Representante  
RG: 25801254-7 - CPF 201833678-13





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Processo Administrativo** n.º 10/10/09730

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 163/10

**Ata de Registro de Preços** n.º 94 /11

**Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de comprimidos, cápsulas ou drágeas (uso geral)

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 14 de março de 2011

  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**ANTÔNIO CARIA NETO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

  
**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

Representante Legal: Cristália Prod. Quím. Farmacêuticos Ltda

RG n.º Napolião Silva de Oliveira

CPF n.º Representante  
RG: 25801254-7 - CPF 201833878-13

